

Lei n.º 11 de 16 de Outubro de 1951

"Fisca subsídios do Prefeito Municipal"

A Câmara Municipal de Luziânia decreta e em Presidente sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Os subsídios do Prefeito Municipal são fixados em três mil cruzeiros (R\$ 3.000,00) mensais correspondendo de uma parte fisca de dois mil cruzeiros (R\$ 2.000,00) e outra de mil cruzeiros (R\$ 1.000,00) a título de representação.

Parágrafo único - Os efeitos desta lei terão a sua vigência a partir do exercício de 1952.

Art. 2.º - A lei orçamentária de 1952 consignará a suficiente dotação para cumprimento desta lei.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo primeiro.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 18 de Setembro de 1951.

a) Benedito Floriz de Paiva -
Presidente.